

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO CÂMARA Nº 13/2026

São Roque, 20 de janeiro de 2026.

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Senhores Membros da Mesa Diretora,

Em atendimento às disposições da Portaria nº 06/2026-L, informo que, no dia 19 de janeiro de 2026, foram entregues a representantes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque os seguintes bens móveis baixados do patrimônio desta Casa de Leis:

Patrimônio nº 2215 – Veículo Renault Fluence Dynamique Plus 2.0 CVT DI, Ano/Modelo 2015/2016, retirado pelo servidor Everaldo Lemes Hernandes, RG nº 28.705.576-0;

Patrimônio nº 1021 – Veículo Toyota Corolla XLI 1.8 AT FF, Ano/Modelo 2007/2008, retirado pelo servidor Gabriel S. S. de Figueiredo, CPF nº 432.738.008-11.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ALVES MARQUES 367.782.338-26 em 20/01/2026 09:01:12
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 669V-1359-9HBG-GD3Y

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ressalto que o procedimento de transferência dos veículos junto ao DETRAN está sendo devidamente providenciado pela Coordenadoria Administrativa desta Câmara Municipal.

A presente comunicação dá-se em observância às normas vigentes que dispõem sobre a gestão e o controle patrimonial, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seus artigos 28 e 202, que tratam da responsabilidade da Mesa Diretora quanto à administração dos bens da Câmara; bem como nas Portarias nº 63/2020-L, que regulamenta a gestão e o controle de bens patrimoniais, e nº 132/2024-L, a qual me designa como membro da Comissão de Patrimônio desta Casa.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

RENATO ALVES MARQUES
Agente Administrativo-Legislativo